



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2016,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO -
CGU E O CENTRO
DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA-
CIEE, NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11/06/2019 e conforme Portaria nº 1.034, de 28/04/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE**, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede na EQSW 304/504, LOTE 02 - Edifício Atrium - Setor Sudoeste, CEP: 70.673-450, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2016, Processo nº 00190.004824/2016-34, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** e da **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE**, do instrumento original, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993, devido a entrada em vigor da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que revogou a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, vigente à época da assinatura do contrato, incluindo a modalidade de pós-graduação nas vagas de estágio ofertadas aos estudantes de ensino superior; a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2020 e o reajuste dos preços na ordem de aproximadamente 2,30% (dois vírgula trinta por cento) do valor global do contrato, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e **CLÁUSULA OITAVA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a:

2.2. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Controladoria Geral da União e instituições de ensino de todo o País, visando a atender

estudantes de cursos de nível superior nas modalidades graduação e pós graduação, ensino médio e de educação profissional, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE".

2.3. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

Conforme previsto nos Anexo I e II, da Instrução Normativa nº 213, os valores da bolsa de estágio e do vale transporte são os seguintes:

ANEXO I

Valores da Bolsa-Estágio		
Escolaridade	4 horas semanais	6 horas semanais
Nível Médio	R\$ 486,05	R\$ 694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22

ANEXO II

Valor da diária do Auxílio-Transporte R\$ 10,00

2.4. **CLÁUSULA OITAVA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal estimado de **RS 389,00** (trezentos e oitenta e nove reais) perfazendo o montante anual estimado de **RS 4.668,00** (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais)".

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **RS 778,00** (setecentos e setenta e oito reais) para o período de 01/11/2020 a 31/12/2020 e **RS 3.890,00** (três mil oitocentos e noventa reais) para o período de 01/01/2021 a 01/11/2021, em conformidade com o PPA 2020/2023 e a LDO 2020, estando ainda em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020) e Decreto de Programação Orçamentária e Financeira nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020 e suas alterações. As despesas para o exercício de 2020 foram incluídas no respectivo PLOA-2020 à época de sua elaboração, conforme discriminado a seguir:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
173740	20.01.03	370001	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CGU.

5. **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Controladoria-Geral da União	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 01/09/2020, às



18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER, Testemunha**, em 02/09/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Testemunha**, em 02/09/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_3_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER, Especialista em Financiamento e Execução**, em 01/12/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2198221 e o código CRC 73541F32